



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1129/92

DATA: 16 de julho de 1992.

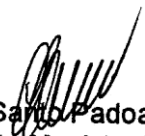
SÚMULA: Libera a Reserva Municipal, quinhão 01, doada para Petrycoski Indústria de Móveis e Estofados Ltda., para ser dada em garantia de financiamento.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o imóvel objeto de doação de que trata a Lei nº [879](#), de 28 de novembro de 1989, com as alterações decorrentes da Lei nº [1.104](#), de 22 de abril de 1992, liberado para ser dado em garantia de financiamento a ser obtido pela Donatária Petrycoski Indústria de Móveis e Estofados Ltda junto ao Banco do Estado do Paraná S/A Agência de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 16 de julho de 1992.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal